

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO Nº 08/2016.**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º 09/2016.**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016.**

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços de controle de acesso, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. Elias Teixeira de Aguiar, brasileiro, portador do RG nº 16.478.359 e do CPF/MF nº 056.582.208-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques de Aguiar, nº 150, Rocio, Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado H.M. LOPES COM. DE PROD. INFORM. E SERV. LTDA - ME, empresa privada com nome fantasia PRESERVE TONER & INK, inscrita no CNPJ nº 04.477.095/0001-90, Inscrição Estadual nº 574.093.424.118, com sede na Rua João Pucci, nº 55, sala 03, Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, representada por seu procurador João André Muniz Lopes, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 41.472.661-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 365.581.628-65, residente e domiciliado na Rua Tsuneo Kodama, nº 120, Bairro Jardim das Palmeiras, Registro/SP, ora denominada **CONTRATADA**.

**Cláusula Primeira - Do Objeto** - o presente contrato tem por objeto, a aquisição/fornecimento de materiais de expediente para atendimento das atividades administrativas, referente ao Lote 02 - Suprimentos de Informática, sob o regime de requisição, cujas especificações (produtos e quantidade) encontram-se descritas no anexo I - Termo de Referência.

**1.1-** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

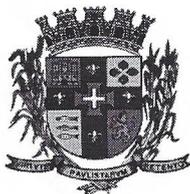
**1.1.1-** Edital do Pregão Presencial nº 06/16, e seus Anexos;

**1.1.2-** Proposta readequada em 30 de agosto de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Cláusula Segunda - Do Fornecimento** - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência da presente avença, por requisição da Diretora de Patrimônio, conforme as necessidades desta Câmara, à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até três dias corridos a contar da requisição, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, nas anexas disposições contratuais.

**Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento** - Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos produtos requisitados no decorrer do mês, até o último dia útil deste, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e das requisições, devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal Eletrônica será empenhada pelo Setor de Rua das Neves, nº 01 - CEP: 11.920-000 - C. Postal 124 - Iguape - Fone (13) 3841-1040 - FAX 3841-1656.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

3.2- Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº 12.440/2011;

3.2- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha - 03; Tipo - Orçamentária; Unidade Orçamentária - 01.00.00 - Câmara Municipal; Função/Sub Função - 01.031 - Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00. Programa - 0001 Administração Legislativa.

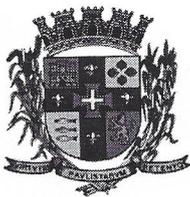
**Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual** - O presente contrato vigorará de 13 de setembro de 2016 a 13 de setembro de 2017.

**Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades** - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será

Rua das Neves, nº 01 - CEP: 11.920-000 - C. Postal 124 - Iguape - Fone (13) 3841-1040 - FAX 3841-1656.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

**Cláusula Sétima - Da Vinculação Legal** - O presente contrato vincula-se aos termos do Pregão Presencial n.º 06/16 e seus anexos, bem como, à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Oitava - Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação**  
- A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão Presencial n.º 06/16, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Nona - Do Aditamento** - O presente contrato poderá, se necessário, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser aditado nos termos do artigo 65, par. 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima - Do Foro** - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 13 de setembro de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
Contratante

  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Juliane Cristina Rodriguez

\_\_\_\_\_  
Nome:

Visto Assessor Jurídico:

